o objetivo de aumentar a empregabilidade e a geração de renda de mulheres sotorepolitanas e a capacidade para o exercício do trabalho;

II -acompanhar e estimular o desenvolvimento de políticas, em parceria com outros órgãos municipais e entidades públicas e privadas, voltadas à ampliação de direitos sociais ligados às mulheres soteropolitanas;

III -promover ações que contribuam para:

a)a valorização do direito das mulheres ao trabalho, à cidadania, à

dignidade e ao respeito:

b)a redução de forma significativa todas as formas de discriminação

contra as mulheres no mercado de trabalho; e

c)o fortalecimento da autonomia e equidade de gênero, para

empoderar as mulheres do município de Salvador.

IV -promover medidas que contribuam para o desenvolvimento e para a sustentabilidade financeira de mulheres, incluindo as que estão em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de qarantira a projecão econômica;

V -fomentar a inserção e a reinserção das mulheres no mercado de trabalho, contribuindo para a independência financeira e valorização da mão de obra feminina.

Art. 3º O Programa "Mulher Salvador" constitui-se dos seguintes eixos, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações com vistas a projeção econômica e social da Mulher:

- I -Treinar para Empregar: destinado a qualificação e capacitação profissional;
- II -Empreenda Salvador: destinado à capacitação e consultoria para o desenvolvimento do Empreendedorismo feminino;
- III -Mulher em Foco: Programa voltado à qualificação profissional, fortalecimento e resqute da autoestima e da cidadania, possibilitando o rompimento do ciclo de violência;
 - IV -Economia Criativa: destinado a qualificação profissional de novas carreiras;
- V Salvador Tech: destinado a qualificação profissional e empreendedora das trilhas de tecnologia;
 - VI -SIMM Mulher: destinado à empregabilidade das mulheres;
 - VII -SIMM PCD: destinado a empregabilidade de mulheres com deficiência.

Parágrafo único. Poderão ser criados novos eixos para integrar o Programa "Mulher Salvador" desde que atendam os seus princípios e finalidades.

- Art. 4º 0 Programa "Mulher Salvador" para atingir os resultados esperados, tem como premissa a implementação das seguintes atividades:
 - I -levantamento das necessidades do mercado;
- II -levantamento das necessidades de treinamento para desenvolvimento dos Programas de Capacitação, de Qualificação e Empreendedorismo no âmbito do Município;
- III -mapeamento e identificação do perfil das participantes para a adequada viabilização das acões e campanhas;
- ${\sf IV}$ -criação de redes de parceiros, públicos e privados, para apoio à inserção da mulher no mercado de trabalho
 - V -articulação para a oferta de linha de crédito para o empreendedorismo feminino;
- VI -cadastramento das empreendedoras nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Salvador, para anúncio dos produtos e serviços;
- VII -implementação do "Selo Pacto pela Mulher" instuído pelo Decreto Municipal n° 36.121, de 07 de outubro de 2022;
- VIII -realização da Expo Mulher Feira de Empreendedorismo para o fomento de negócios femininos do Município de Salvador:
 - IX -ações para o fortalecimento do Sac do Empreendedor.
- Art. 5º Na execução do Programa "MULHER SALVADOR" serão observadas as especificidades das políticas públicas setoriais e a participação da sociedade civil, aplicado o princípio da intersetorialidade.
- Art. 6º Fica estabelecida a prioridade de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, pelo Serviço de Intermediação de Mão de Obra Municipal, órgão integrante da estrutura do Serviço de Intermediação de Mão de Obra Nacional, na forma do disposto na Lei nº 14.542, de 3 de abril de 2023.
- § 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para intermediação às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
- § 2º Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas nos termos previstos no §1º deste artigo por ausência de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por mulheres e, se não houver, pelo público em geral.

Art. 7º As parcerias para execução do Programa "Mulher Salvador" poderão ser firmadas por meio de convênios, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada ou de outros instrumentos congêneres, com órgãos e com entidades da administração pública e com entidades e instituições privadas, observada a legislação.

Art. 8° O Programa "MULHER SALVADOR" será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, e pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, que poderão editar atos complementares necessários à execução do Programa.

Art. 9° As despesas decorrentes das ações do Programa **"Mulher Salvador"** ocorrerão por conta da verba orçamentária vigente.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput também poderão contar com recursos oriundos de parcerias com órgãos, entidades e instituições, públicos e privados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária Municipal da Saúde em exercício

MILA CORREIA GONCALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desevolvimento Econômico, Emprego e Renda

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infancia e Juventude

DECRETO N° 36.977 de 26 de maio de 2023

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao primeiro quadrimestre de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente à publicação do primeiro quadrimestre de 2023, que com este se pública.

§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito e simplificado.

§ 2º O RGF foi elaborado de acordo com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 13º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir das informações repassadas pelas UG's e de informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

 $Art.\ 2^{\circ}\ A\ Secretaria\ Municipal\ da\ Fazenda\ disponibilizar\'a\ o\ presente\ relat\'orio\ na\ Internet, no\ seguinte\ endereço:\ http://transparencia.salvador.ba.gov.br.$

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO Secretário de Governo LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil



GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

LAZARO FRANCA JEZLER FILHO

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

PEDRO CONDE TOURINHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal da Educação

MARCELLE CARVALHO DE MORAES

Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÂES

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento . Urbano

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

RENATA GENDIROBA VIDAL

Secretária Municipal de Comunicação

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO

Controladora Geral do Município

MANCH	NO DO SALVADOR

DESPRESA COM PRESIDAL	Water 3003	Junko 3023	369a 3613	Agustis 3622	Setembre 2023	Outsidero 2022	Nevendore 2022	Ossembra 3622	Jameiro 2023	Persentire 2023	Manjo 2023	Abril 2023	TOTAL (ALTWOS CI WESSES)	PROCESSADOS
DESPESA SHUTA COMPRESSOR. (I)			244,264,380,84	201180.004,60			269-307-820,10							3,840,304,49
Personal Allina	181,410,345,45	201.669.317,99	186.879.153,73	193.096.018,36	193.073.879,89	195.729.879.74	210.333.601,28	409 845 122 N	205 NET 201,69	209.147.457.88	223.069.334.28	205.609.963,37	2 633 213 305,40	838.161,41
Versionerius, Vantagens e Outras Despesas Vantaires	148.375.076,83	167 728 072,38	163.276.387,66	162 353 416 46	162.236.896.02	164.126.018,69	175.719.908,04	361,720,751,08	176.017.432,65	175.845.922.86	188.407.049.82	176.064.208,26	2 199 934 226,01	838.161,61
Cliniqueptima Fishionania	33.080.688,82	33.739.343,64	32 601 796,16	31266.009,88	31.736.862,67	31.606.864,29	34413490,24	68.141.371,66	33.829.830.04	33.601.683.00	36.662.284,66	34.433.704.11	403.279.079,39	
Personal Indian e Personalas.	41.873.810.24	43.327.379,60	45.877.847,36	43.619.304,10	61.726.361,92	44.496.634,67	46 009 339,07	67.226.879,87	43.284.829.74	43.491.481.03	66.472.304,91	44 333 378,48	569 537 795,56	
Aponeniasistas, Resensa e Reformas	31.828.076.67	32 366 335,03	35.505.586,21	33.636.792,21	32.088.462.32	34.197.700,32	34.181.436,26	51.430.555,62	33.113.796,01	33 211 282 30	33.903.006,59	33.743.363.77	419.865.392,61	
Penales	10.045.773,87	10.361.063,87	10.372.261,18	8.063.811,89	8.633.890,40	10.296.834,35	11.827.896,81	19.779.424,29	16 171 133,73	10.240.186,73	10.569.296.92	10.390.014,68	129 672 393,09	
Outras Despesas de Pressul Decumentes de Contratos de Terretitização au de Contratação de Forma Indinés (§1º do art. 18 da URP)	23.496.183,72	20.704.800,41	4.698.391,49	3.968.634,23	4389.000,24	3.419.339,31	2.694.890,75	10.007.486,84		3.411.381,08	4314.080,36	81.499.801,79	203.265.793,39	3.355.145,06
Despesa com Pessool não Eseculada Organizatamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I) (\$1"de art. 19-de LRP)	37.083.722,81	38 291 083,36	40 889 826,16	38.873.462,67	36,800,886,50	39.696.900,70	40.809.965,54	55 640 282,49	38.125.680,32	47.353.663.96	56.463.864.06	46.774.506,83	518 685 795,38	
Indestingües por Dennisabo e Incesticos à Deminabo Voluntàrio e Desigües. Complicatoriale	14.879,13			63.864,83		84.287,79		9.875,00	68.165,36	8.686.000,00	16.802.865,76	7.387.076,91	31 134 114,20	
Decorrentes de Decindo Judicial de Período Arbeiro ao da Apusação	15.248,12	7.272,00	7.272,00	2.424,00	4.848,00	877.862,32	63.106,89	131,893,30	136.836,10	136.871.09	179.006,24	137.384,03	1.393.524,09	
Despesas de Elevatrios Anteriores de Período Anterior ao da Apusação	263.131,19	117,368,84	428.791,22	239.626,62	111.434,74	5.860,85	11.179,71	3.403,96	91.308,22	108.312.27	126.617,21	44.795,43	1.845.514,66	
Inglises a Paratimidas com Emprass Vingilales	26,750,666,97	38 136 642 52	60 203 662 86	38,275,465,80	26.686.713.76	39.061.239.74	60 779 681 86	59-690-612-62	38,329,317,24	38,626,680.58	29.261.663.83	39 799 200 65	(86.612.612.61	
DESPRESA LÍQUIDA COM PRESIDAL (II) + (I - II)	209.671.676.82	227 246 113,64	205 SRE MM, 42	202 612 696 62	203.386.019.33	203.NO NO 322	218.177.836.36	688.390.306.96	214.606.810.31	209.096.616.00	217.393.765.09	287 318 636 79	2 MIT 330 965 RT	3,890,306,49
анилиско во симник	INTO DO LIMITE LE	SAL.					VALOR					SOBRE A RCL AJUS	TADA	
BECRETA COMMINER LÍQUIDA - BIO DO					8.873 TW TWO MI			-						
TARTE MORAD (X) Scalar (E = 0, at 35 ca 109)														
LANTE DE ALERTA (III) + (S. RO x IX) (mino E do §7º do art. III da LRP)							424730.19(8)		Ì			44.67%		

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023				
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.009.329.383,46	2.835.111.704,94				
Divida Mobiliária						
Divida Contratual	1.976.716.526,53	1.972.865.777,16				
Empréstimos	1.743.881.428,35	1.743.253.330,47		-		
Internos	521.724.005,43	504.666.911,15				
Externos	1.222.157.422,92	1.238.586.419,32				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios						
Financiamentos						
Internos						
Externos	-	-				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	232.835.098,18	229.612.446,69				
De Tributos	130.371,53	107.671,67				
De Contribuições Previdenciárias	222.423.635,69	219.237.039,62				
De Demais Contribuições Sociais	8.189.474,52	8.176.118,96				
Do FGTS						
Com Instituição Não Financeira	2.091.616,44	2.091.616,44				
Demais Dívidas Contratuais						
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	514.357.819,47	486.246.625,05				
Outras Dívidas	518.255.037,46	375.999.302,73				
DEDUÇÕES (II)	2.549.908.672,90	3.084.680.340,88				
Disponibilidade de Caixa 1	2.399.413.529.98	2.906.074.003.54				
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.783.777.411,00	3.337.230.196,14				
(+) Restos a Pagar Processados	55.528.714,89	48.243.685,40				
(+) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	328.835.166,13	382.912.507,20				
Demais Haveres Financeiros	150.495.142,92	178.606.337,34				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	459.420.710,56	(249.568.635,94)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.551.876.728,04	8.823.297.229,96				
 Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A. 	94.044.116.00	65.544.116.00				
1º, da CF) (V)	54.044.110,00	03.344.110,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	8.457.832.612.04	8.757.753.113.96				
NDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0.407.832.012,04	0.707.753.113,96				
6 da DC sobre a RCL AJUSTADA (I / VI)	35,58%	32,37%				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III / VI)	5,43%	-2,85%				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	10.149.399.134.45	10.509.303.736.75				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 108%	9.134.459.221.00	9.458.373.363.08				

OLITROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	109.901.397,67	109.901.397,67			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) 2	1.752.629,74	1.752.629,74			
PASSIVO ATUARIAL	5.565.666.331,07	5.565.666.331,07			
RP NÃO-PROCESSADOS	425.637.957,86	95.571.665,19			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO					
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP					
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	135.454.884,25	161.968.675,10			

dade Responsávei: CTM - Contadoria Gental do Manicipio. Emicado 2608/2023. albivo, ou seja, se o total da Disponbilidade de Caixa Bruta for menor que os Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas da Financeira", no quadro "Outros Visiros não integrantes da Divida Cocolidadas". Asám, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha

detido a multerja no majessimicio da MEC.
MUNICIPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERBAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATUDO DAS GARANTAIS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
GARANTIAS CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)					
Em Operações de Crédito Externas		-	-	-	
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-	
Em Operações de Crédito Externas		-	-	-	
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-	
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	
Em Operações de Crédito Internas					
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	8.551.876.728,04	8.823.297.229,96	-		
 Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 	04.044.440.00	05 544 440 00			
66-A, § 1º, da CF) (VII)	94.044.116,00	65.544.116,00	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES E ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	8.457.832.612,04	8.757.753.113,96	-		
6 do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0.00%	0.00%			
IMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	1.860.723.174.65	1.926.705.685.07			
IMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19.8%	1.674.650.857.18	1.734.035.116.56			
IMITE DE ALERTA (INCISO III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	1.674.650.857,18	1./34.035.116,56			

	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	-			-	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)					
MEDIDAS CORRETIVAS:					

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATE O	QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	8.823.297.229,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.757.753.113,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.739.387.101,96	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.871.221.272,46	32,85%
	4.719.269.035,06	54,00%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		
Limite Maximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	4.483.305.583,31	51,30%

VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(249.568.635,94)	-2,85%	
10.509.303.736,75	120,00%	
VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
-	0,00%	
1.926.705.685,07	22,00%	
VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
56.524.436,96	0,65%	
1.401.240.498,23	16,00%	
	0,00%	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA. (249.598.635,544) (10.503.03.796,75) VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA. 1.928.705.685,07) VALOR. 55.524.436,66	

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICÍPAL DA FAZENDA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇÂMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

	VALOR RE	VALOR REALIZADO			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)			
Mobiliária	-				
Interna	- 1				
Externa	- 1	-			
Contratual	56.524.436,96	56.524.436,9			
Interna	1.672.765,96	1.672.765,9			
Empréstimos	1.672.765,96	1.672.765,9			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-				
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	- 1	-			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	-				
Externa	54.851.671,00	54.851.671,0			
Empréstimos	54.851.671,00	54.851.671,0			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	- 1	-			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	- 1	-			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	- 1	-			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)					
TOTAL (III)	56.524.436,96	56.524.436.9			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.823.297.229,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	65.544.116,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	8.757.753.113,96	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	56.524.436,96	0,65%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.401.240.498,23	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	1.261.116.448,41	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	613.042.717,98	7,00%

•	VALOR RE	ALIZADO
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	